



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2024

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE
MAJOR IZIDORO, PARA REALIZAÇÃO DE
OBJETIVOS COMUNS DE INTERESSE
RECÍPROCO ENTRE OS PARTÍCIPE.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió-AL – CEP 57025-400, representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo, brasileiro, casado, portador do Registro Geral/CPF sob o nº 341.024.424-72, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, doravante denominado **CESSIONÁRIO**;

O **MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.228.904/0001-58, com sede administrativa na Praça Leopoldo Amaral, s/n, Centro, CEP 57.580-000, Major Izidoro/AL, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Theobaldo Cavalcanti Lins Netto, brasileiro, inscrito no CPF nº 053.162.184-77, doravante designado **CEDENTE**.

Tendo em vista o que consta no processo GED nº 20.08.1296.0000221/2024-82 e em observância a Lei nº 14.133/2021, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Acordo a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum, mediante a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao **CESSIONÁRIO**, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2.1. A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1. O **CEDENTE** emitirá portaria de cessão dos servidores e expedirá ofício ao **CESSIONÁRIO** encaminhando a relação dos servidores cedidos.

2.1.2. A cessão dos servidores de que trata o subitem anterior deverá recair somente naqueles que possuem vínculo efetivo com a Prefeitura, devendo ser comprovado junto à Diretoria de Pessoal, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.

2.1.3. O início do exercício junto ao Ministério Público somente ocorrerá a partir da data da apresentação do servidor devidamente regularizado perante o Diretor do órgão e formalização perante a Diretoria de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça;

2.2. A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do **CESSIONÁRIO**, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade.

2.2.1. A frequência do servidor cedido será controlada pela Promotoria ou Órgão na qual estiver lotado e será mensalmente remetida à Prefeitura, arquivando-se na Diretoria Pessoal cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

2.3. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

2.4. As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo Diretor do órgão, serão imediatamente comunicadas à CEDENTE para as providências cabíveis.

2.5. É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura.

3.2. Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.3. Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.3.

3.4. Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.

3.5. O CESSIONÁRIO poderá alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido na Comarca do Município Cedente.

3.6. Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

3.7. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido esteja de conformidade com o disposto neste Acordo.

3.8. Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

4.2. Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

4.3. Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

4.4. Quando da emissão da relação dos servidores a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuges, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

4.5. Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para os fins do subitem 3.8 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contado de 31/05/2024 até 31/05/2029, e poderá, no curso desse prazo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante termo aditivo, ou ainda ter sua validade antecipadamente extinta, unilateralmente, por qualquer um dos convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão de ser devolvidos, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

7.1. O servidor cedido pela Prefeitura deverá, obrigatoriamente, assinar o Termo de Responsabilidade e Sigilo, em face do estabelecido pelas normas de Política de Segurança da Informação do Ministério Público do Estado de Alagoas.

7.2. A não concordância com o Termo de Responsabilidade e Sigilo e sua não assinatura constituem motivo impeditivo de que o servidor cedido preste serviços no Ministério Público.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS

8.1. O ônus das cessões decorrentes deste Acordo será do órgão ou entidade CEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do extrato do presente Acordo será efetuada pelo CESSIONÁRIO, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas e nos demais meios conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maceió para conhecer e dirimir as dúvidas ou contendas que possam resultar da execução deste Acordo.

E por estarem assim acordes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo presentes ao ato.

Maceió/AL, 29 de maio de 2024.

LEAN ANTONIO
FERREIRA DE

ARAUJO:34102442472

Assinado de forma digital por
LEAN ANTONIO FERREIRA DE
ARAUJO:34102442472

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

THEOBALDO CAVALCANTI
LINS NETTO:05316218477

Assinado de forma digital por
THEOBALDO CAVALCANTI LINS
NETTO:05316218477
Dados: 2024.07.09 14:11:22 -03'00'

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito de Major Izidoro/AL

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. PLANO DE TRABALHO

Trata-se de instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica, contendo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos acordantes. As cláusulas descritas neste plano de trabalho poderão ser adaptadas, visando ao cumprimento preciso das obrigações previstas no instrumento, face as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

2. DADOS CADASTRAIS

Instituição:	Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ:	12.472.734/0001-52
Endereço:	Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, CEP: 57.025-400 – Maceió/AL
Nome do Responsável:	Lean Antônio Ferreira de Araújo
Cargo:	Procurador-Geral de Justiça

Instituição:	Município de Major Izidoro
CNPJ:	12.228.904/0001-58
Endereço:	Praça Leopoldo Amaral, s/n, Centro, CEP 57.580-000, Major Izidoro/AL
Nome do Responsável:	Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Cargo:	Prefeito

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto: Acordo de Cooperação Técnica.

Período de Execução: 60 (sessenta) meses, contado de 31/05/2024 até 31/05/2029.

Identificação do Objeto: Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum, mediante a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.

4. JUSTIFICATIVA

- A celebração do instrumento é relevante para as instituições envolvidas, tendo em vista que permitirá o aperfeiçoamento de suas respectivas atividades, mediante o intercâmbio de conhecimento e informações, realização de parcerias e trabalhos em conjunto;
- Necessidade de servidores para prestação de serviços no MP/AL.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

5. METAS

- Melhoria da prestação do serviço público.
- Intercâmbio técnico e intelectual.

6. DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

- A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:
- O CEDENTE emitirá portaria de cessão dos servidores e expedirá ofício ao CESSIONÁRIO encaminhando a relação dos servidores cedidos.
- A cessão dos servidores de que trata o subitem anterior deverá recair somente naqueles que possuem vínculo efetivo com a Prefeitura, devendo ser comprovado junto à Diretoria de Pessoal, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.
- O início do exercício junto ao Ministério Público somente ocorrerá a partir da data da apresentação do servidor devidamente regularizado perante o Diretor do órgão e formalização perante a Diretoria de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça;
- A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade.
- A frequência do servidor cedido será controlada pela Promotoria ou Órgão na qual estiver lotado e será mensalmente remetida à Prefeitura, arquivando-se na Diretoria Pessoal cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.
- As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim

7. RECURSOS FINANCEIROS

O ônus das cessões decorrentes deste Acordo será do órgão ou entidade CEDENTE.

Maceió/AL, 29 de maio de 2024.

LEAN ANTONIO
FERREIRA DE
ARAUJO:34102442472

Assinado de forma digital por
LEAN ANTONIO FERREIRA DE
ARAUJO:34102442472

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

THEOBALDO
CAVALCANTI LINS
NETTO:05316218477

Assinado de forma digital por
THEOBALDO CAVALCANTI LINS
NETTO:05316218477
Dados: 2024.07.09 14:12:07 -03'00'

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito de Passo de Major Izidoro/AL



*Republicado

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 10 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00004858-5

Protocolo Unificado

Interessado: Fernando Felisbino dos Santos

EXTRATO DA DECISÃO: O presente recurso tem a mesma pretensão: o desarquivamento e a reanálise do inquérito policial, atribuição que não cabe à Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assim, determino, nos termos do art. 891 do Regimento Interno deste órgão, o encaminhamento do recurso ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00004821-9

Protocolo Unificado

Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça.

EXTRATO DA DECISÃO: Diante da resposta de fls. 17/18, determino o envio de expediente à PGJ com cópia de seu teor, a fim de cumprir com a solicitação feita. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00005893-9

Protocolo Unificado

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

EXTRATO DA DECISÃO: Dessa forma, caso outro órgão de execução não concorde com esse entendimento, poderá suscitar conflito negativo de atribuição, que será apreciado pelo Procurador-Geral de Justiça, conforme determina o art. 9º, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996. Assim, essa Corregedoria-Geral declara-se ciente do procedimento adotado pela Promotora de Justiça e determina o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00006022-3

Protocolo Unificado

Interessado: Promotoria de Justiça de Murici

EXTRATO DA DECISÃO: Esta Corregedoria-Geral toma ciência do informado. Ademais, determino a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para conhecimento e eventuais providências que entender necessárias. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00006038-9

Protocolo Unificado

Interessado: Comarca de Maragogi/AL

EXTRATO DA DECISÃO: Diante de tudo o que fora exposto, ressalta-se que não tem a Corregedoria-Geral do Ministério Público atribuição para atender ao solicitado pelo Magistrado, motivo pelo qual determino o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para conhecimento da pretensão. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 10 de julho de 2024.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2024



Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Município de Major Izidoro (CNPJ nº 12.228.904/0001-58).

Do Objeto: Constitui objeto deste Acordo a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum, mediante a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Cessionário, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.

Da Vigência: 60 (sessenta) meses, contado de 31/05/2024 até 31/05/2029.

Dos Recursos Financeiros: O ônus das cessões decorrentes deste Acordo será do órgão ou entidade Cedente.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Theobaldo Cavalcanti Lins Netto (Prefeito de Major Izidoro-AL).

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: ANALISABR LTDA (CNPJ nº 28.622.830/0001-70)

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 10/2020, de prestação de serviços de suporte técnico e atualização de software de agregação, tratamento, análise e visualização de informações que oferecem suporte a gestão de negócios, comumente conhecido como Business Intelligence, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 21 de julho de 2024 até 20 de julho de 2025, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000209/2024-18.

DO VALOR: Ficam mantidas as condições e preços atualmente vigentes do Primeiro Termo Aditivo, permanecendo o valor mensal de R\$ 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) pela execução deste Contrato, sendo a 12ª parcela no valor de 5.833, 37 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) perfazendo o valor total anual de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 10 de julho de 2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Perácio Feliciano Ferreira (Representante legal da Contratada).

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência.

OBJETO: Aquisição de material expositivo com a finalidade de serem utilizados na Campanha Agosto Lilás, para o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Número do Expediente: 20.08.1319.0000385/2024-62

Maceió, 10 Julho de 2024.

Fagner Calazans Oliveira